



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA — DFD

(Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º, I, e art. 6º, XX)

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Demandante	Prefeitura Municipal de Soure/PA
CNPJ	05.133.863/0001-50
Endereço	Segunda Rua, nº 381, Centro, CEP 68870-000 — Soure/PA
Nº do DFD	DFD nº 202605180001
Data de Emissão	Soure/PA, 18 de maio de 2026
Fonte de Recursos	Contrato de Repasse nº 975751/2025/MTUR/CAIXA — Ministério do Turismo / Caixa Econômica Federal, com contrapartida municipal
Programa	Programa de Trabalho 23695232310V00000 — Turismo, esse é o destino

2. OBJETO DA DEMANDA

2.1. Constitui objeto do presente Documento de Formalização de Demanda a manifestação formal da necessidade da Administração Pública Municipal quanto à futura contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras e serviços de engenharia destinados à CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO À ORLA DO RIO PARACAUARI, no Município de Soure/PA, compreendendo serviços de urbanização, terraplanagem, edificações de apoio (quiosque, abrigo, pergolados e suporte para obelisco), pavimentação, drenagem, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, mobiliário urbano, paisagismo e demais elementos complementares, conforme detalhadamente descrito nas peças técnicas em anexo.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

2.2. As especificações técnicas, quantitativos, métodos construtivos, normas aplicáveis e diretrizes de execução encontram-se pormenorizadamente expostos nos documentos técnicos que acompanham o presente DFD, os quais integram-no para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, na forma do disposto no art. 18, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- a)** Especificação Técnica da Praça — Documento completo assinado digitalmente em 12/05/2026 pelo Sr. Mario Nazareno da Rocha Maues, contendo as normas gerais, disposições gerais, descrição dos serviços iniciais e gerais, execução do quiosque, execução do abrigo, pergolados, vegetação, serviços complementares e diretrizes de limpeza e entrega da obra;
- b)** Memorial Descritivo Elétrico (Parte II) — Documento técnico que disciplina a instalação elétrica da edificação, contendo pavimentos da estrutura, normas relacionadas (NBR 5410:2004 e NBR 14136:2012), alimentação elétrica, fatores de demanda, dimensionamento dos quadros de medição, proteção geral, quadros de distribuição, disjuntores, queda de tensão, temperatura ambiente, pontos elétricos, composição e tabelas de cargas, condutos e condutores, padronização de cores, critérios gerais de aterramento, exigências da concessionária CELPA, instalações, memorial de cálculo e lista de materiais;
- c)** Memorial Descritivo de Terraplanagem (Parte III) — Documento técnico do Projeto Básico de Terraplanagem referente à urbanização da 2ª Rua e do Espaço Cultural de Eventos, contendo dados de referência, metodologia, resultados (volume total de corte: 542,28 m³; volume total de aterro: 396,00 m³; volume líquido de +146,28 m³ de corte excedente), elementos gráficos e considerações finais;
- d)** Memorial Descritivo Hidrossanitário (Parte III) — Documento técnico que disciplina o sistema de água fria do quiosque, com memória de cálculo, determinação da população, consumo diário de água, ramal predial de alimentação, reservação, barrilete, planilhas de dimensionamento das prumadas, sistema de esgoto sanitário (tanque séptico, filtro



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

anaeróbio e sumidouro), drenagem pluvial e especificação técnica de tubos, metais e acessórios;

e) Contrato de Repasse nº 975751/2025/MTUR/CAIXA — Instrumento firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Soure/PA, objetivando a execução de ações relativas ao programa “Turismo, esse é o destino”, com vigência até 31 de julho de 2028.

2.3. Os documentos técnicos referidos no item 2.2 retro encontram-se devidamente subscritos pelos profissionais habilitados, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), na forma exigida pela legislação aplicável, em especial pelo art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 12, inciso VIII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente demanda fundamenta-se na necessidade premente da Administração Pública Municipal de promover a requalificação urbanística, paisagística e turística da orla do Rio Paracauari, área de relevante interesse social, econômico, cultural e turístico para o Município de Soure/PA, situado na Ilha do Marajó, região insular do Estado do Pará.

3.2. O Município de Soure, integrante do Arquipélago do Marajó, ostenta vocação turística consolidada, sendo destino de relevância nacional e internacional, notadamente em razão de seus atrativos naturais, históricos e culturais, dentre os quais se destaca a orla do Rio Paracauari, principal porta de entrada fluvial da cidade e ponto de convergência de moradores, visitantes, comerciantes e prestadores de serviços turísticos.

3.3. Não obstante a inegável vocação turística do território e a notória relevância paisagística do espaço, constata-se, em diagnóstico técnico realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a inexistência ou a precariedade de infraestrutura urbana adequada de acesso à orla, fato que compromete a fruição do espaço público pela população local, prejudica a



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

experiência dos turistas, restringe a geração de oportunidades econômicas e impede o pleno aproveitamento do potencial turístico-cultural do Município.

3.4. A contratação ora demandada destina-se, portanto, a sanar a deficiência infraestrutural identificada, mediante a execução de obras e serviços de engenharia que compreenderão, dentre outros: (i) implantação de meio-fio em concreto pré-moldado e piso tátil direcional e de alerta em conformidade com as normas de acessibilidade; (ii) execução de quiosque destinado à prestação de serviços turísticos e de apoio ao visitante; (iii) execução de abrigo e pergolados destinados ao conforto ambiental dos usuários; (iv) instalação de mobiliário urbano (bancos em concreto, lixeiras em fibreglass, conjunto mesa-bancos pré-fabricados); (v) implantação de placa de inauguração e suporte para obelisco; (vi) execução de iluminação pública por meio de poste de concreto e refletores LED; (vii) implantação de canteiros, plantio de grama, arborização e vegetação em pergolados; (viii) execução das instalações elétricas e hidrossanitárias necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos urbanos.

3.5. A relevância da contratação evidencia-se, ainda, pela existência de fonte específica de financiamento, qual seja, o Contrato de Repasse nº 975751/2025/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo, e o Município de Soure/PA, no âmbito do Programa “Turismo, esse é o destino”, recursos esses vinculados expressamente à execução do objeto ora demandado, sob pena de devolução à União, instauração de Tomada de Contas Especial e demais sanções legalmente previstas.

3.6. Não se pode olvidar, ademais, que o presente Contrato de Repasse possui prazo final de vigência fixado em 31 de julho de 2028, encontrando-se subordinado, ainda, à observância dos prazos contratuais para cumprimento das condições suspensivas estabelecidas em seu Item IV das Condições Gerais, motivo pelo qual a formalização tempestiva da presente demanda revela-se imperiosa para o regular cumprimento das obrigações pactuadas com o ente repassador e para o adequado fluxo dos recursos federais.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

3.7. Por todo o exposto, resta cabalmente demonstrada a necessidade pública da contratação, a sua aderência ao interesse coletivo, a sua compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro do Município, bem como a sua estrita conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e finalidade pública, todos consagrados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e reafirmados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A presente contratação encontra-se em perfeita harmonia com o planejamento estratégico, orçamentário e financeiro da Administração Pública Municipal, observando, especialmente, o disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual ou, na sua ausência, a justificativa da inserção da demanda como excepcional.

4.2. A demanda alinha-se, ainda, aos seguintes instrumentos de planejamento, normativos e diretrizes:

- a) Plano Plurianual (PPA) do Município de Soure, no eixo de desenvolvimento da infraestrutura urbana e do turismo;
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, no que tange à execução de obras de infraestrutura urbana;
- c) Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício, com dotação específica para a execução do objeto, observando-se o disposto no item V das Condições Gerais do Contrato de Repasse nº 975751/2025;
- d) Programa “Turismo, esse é o destino”, do Ministério do Turismo, no âmbito do qual foi firmado o Contrato de Repasse que viabiliza financeiramente a presente contratação;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

e) Plano de Trabalho aprovado no Sistema TRANSFEREGOV, parte integrante do Contrato de Repasse, conforme Cláusula Primeira do instrumento celebrado.

4.3. A contratação reveste-se, ainda, de caráter contínuo e estratégico, na medida em que se insere no esforço institucional do Município de Soure de promover o desenvolvimento turístico sustentável, a geração de emprego e renda, a valorização do patrimônio paisagístico e a melhoria da qualidade de vida da população local.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Tendo em vista a natureza, a complexidade e o porte do objeto, a futura contratação deverá observar, sem prejuízo de outros requisitos a serem detalhados no respectivo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, os seguintes parâmetros mínimos:

5.1.1. Natureza da contratação: obra de engenharia, classificada como obra comum, com base nas especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, incisos XII e XXI, da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Regime de execução: empreitada por preço unitário, conforme art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justificado pela natureza dos serviços, que envolvem quantitativos passíveis de medição em unidades específicas e cujos valores unitários são contratados separadamente;

5.1.3. Modalidade licitatória: concorrência, na forma do art. 28, inciso II, c/c art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado e da natureza do objeto, devendo ser adotada, preferencialmente, a forma eletrônica, em observância ao disposto no art. 17, §2º, da mesma Lei e ao art. 12, inciso XXXVI, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023;

5.1.4. Critério de julgamento: menor preço, nos moldes do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

5.1.5. Habilitação técnica: deverá ser exigida a comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, registro no CREA/CAU, indicação de responsável técnico e Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.6. Sustentabilidade: observância dos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme determina o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

5.1.7. Acessibilidade: rigorosa observância das normas e diretrizes de acessibilidade, em especial da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), da NBR 9050/2020 e demais normas aplicáveis, conforme expressamente previsto no item 3.1.4 da Especificação Técnica anexa, que impõe a execução de piso tátil direcional e de alerta;

5.1.8. Conformidade normativa: observância integral das normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente NBR 5410:2004, NBR 14136:2012, NBR 5626/82, NBR 6118, NBR 14859, NBR 7480, NBR 6880, NBR 6148, NBR 6245, NBR 6812, NBR 7288 e demais normas pertinentes, conforme detalhado nas peças técnicas anexas;

5.1.9. Conformidade com a Lei das Estatais e com o Decreto nº 7.983/2013: observância do disposto no Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para formação do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados com recursos da União, conforme exigência expressa da Cláusula Segunda, item 2.2, inciso XXXV, do Contrato de Repasse;

5.1.10. Garantia contratual: exigência de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em percentual a ser definido no Termo de Referência;

5.1.11. Subcontratação: eventual subcontratação parcial será regulamentada no Termo de Referência, com observância do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PRAZO DE EXECUÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

6.1. Os quantitativos exatos dos serviços e materiais necessários à execução do objeto encontram-se discriminados nas planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, as quais foram elaboradas com base em projetos básicos e levantamentos técnicos específicos.

6.2. A título exemplificativo, e sem prejuízo do detalhamento contido nas peças técnicas anexas, os quantitativos principais compreendem:

ITEM	REFERÊNCIA TÉCNICA
Placa da obra (6,00 m ²)	Item 3.1.1 da Esp. Técnica
Tapume (altura 2,50 m)	Item 3.1.3 da Esp. Técnica
Meio-fio em concreto pré-moldado (0,30 x 0,12 m) e piso tátil 25x25 cm	Item 3.1.4 da Esp. Técnica
Execução do quiosque (fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, esquadrias, revestimentos, pisos, forro, pintura, instalações)	Item 4 da Esp. Técnica
Execução do abrigo (fundações, estrutura em madeira de lei, cobertura, piso cimentado, pintura)	Item 10 da Esp. Técnica
Pergolados (fundações, estrutura em madeira de lei, pintura)	Item 11 da Esp. Técnica
Vegetação (canteiros, plantio de grama, arborização, plantas em pergolados)	Item 12 da Esp. Técnica
Bancos em concreto liso moldado in loco	Item 13.1 da Esp. Técnica
Suporte para obelisco (fundações, estrutura, laje pré-moldada treliçada 20 cm)	Item 13.2 da Esp. Técnica
Placa de inauguração (70 cm x 170 cm)	Item 13.3 da Esp. Técnica
Lixeiras em fiberglass com estrutura tubular em aço	Item 13.4 da Esp. Técnica
Poste de concreto circular 300 daN, altura 9 m	Item 13.5 da Esp. Técnica



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

Conjunto mesa-bancos pré-fabricados de concreto	Item 13.6 da Esp. Técnica
Terraplanagem — Corte total: 542,28 m ³ / Aterro total: 396,00 m ³ / Líquido: +146,28 m ³	Memorial de Terraplanagem
Instalações elétricas (quadros QM1, QD1, QD2, QD3; refletores LED 250W e 2x300W; condutores, eletrodutos, aterramento)	Memorial Descritivo Elétrico
Instalações hidrossanitárias (reservatório PVC 750 L, tanque séptico V=1,92 m ³ , filtro anaeróbio V=1,20 m ³ , sumidouro D=1,50 m, drenagem pluvial)	Memorial Descritivo Hidrossanitário

6.3. O prazo estimado para execução das obras e serviços de engenharia será definido no respectivo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, observando-se a complexidade do objeto, as condições climáticas regionais, especialmente em razão do regime pluviométrico característico da região amazônica, e o prazo final de vigência do Contrato de Repasse nº 975751/2025/MTUR/CAIXA, qual seja, 31 de julho de 2028.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor global estimado da presente contratação observa o limite máximo dos recursos disponibilizados por meio do Contrato de Repasse nº 975751/2025/MTUR/CAIXA, totalizando R\$ 1.920.005,84 (um milhão, novecentos e vinte mil, cinco reais e oitenta e quatro centavos), assim distribuídos:

FONTE	VALOR (R\$)
Recursos da União (Repasse — Ministério do Turismo / CAIXA)	1.912.356,00
Contrapartida do Município de Soure/PA	7.649,84
VALOR GLOBAL ESTIMADO	1.920.005,84

* Contrato de Repasse nº 975751/2025/MTUR/CAIXA — Ministério do Turismo / Caixa Econômica Federal, com contrapartida municipal (em anexo).



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

7.2. A estimativa definitiva do valor da contratação, com a respectiva planilha orçamentária discriminativa, composição de custos unitários, detalhamento de encargos sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), será apresentada no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico, em estrita observância ao disposto:

- a) no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, no que tange à pesquisa de preços;
- b) no Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para formação do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados com recursos da União, conforme determina a Cláusula Segunda, item 2.2, inciso XXXV, do Contrato de Repasse;
- c) na Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, no que tange à exigência de composições de custos unitários e detalhamento de encargos sociais e BDI, expressamente referida na Cláusula Segunda, item 2.2, inciso XXXIV, do Contrato de Repasse;
- d) na vedação à utilização de orçamento sigiloso, conforme expressamente proibido pela mesma Cláusula Segunda, item 2.2, inciso XXXIV, do Contrato de Repasse.

8. INDICAÇÃO DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 975751/2025/MTUR/CAIXA, observando-se a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	23695232310V00000
Natureza da Despesa	444041
Unidade Gestora	540007

9. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E ACOMPANHAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

9.1. A presente demanda é formalizada pela Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de unidade requisitante e setor técnico competente para o acompanhamento, fiscalização e gestão das obras e serviços de engenharia executados no âmbito do Município de Soure/PA.

9.2. A Administração designará, por ato próprio, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e em cumprimento à exigência da Cláusula Segunda, item 2.2, inciso IX, do Contrato de Repasse, profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) da prestação de serviços de fiscalização.

9.3. O servidor designado para fiscalização da obra deverá, ainda, assinar e carregar no Sistema TRANSFEREGOV os relatórios de fiscalização referentes a cada medição, em estrita observância à Cláusula Quinta, item 5.6.1, do Contrato de Repasse nº 975751/2025.

10. CONDIÇÕES ESPECIAIS — CONTRATO DE REPASSE FEDERAL

10.1. Em razão de o objeto ora demandado ser financiado, em sua quase totalidade, com recursos federais oriundos do Contrato de Repasse nº 975751/2025/MTUR/CAIXA, a futura contratação observará, ainda, as seguintes condições especiais:

10.1.1. A execução física do objeto somente poderá ser iniciada após a emissão da Autorização de Início de Obra (AIO) pela CAIXA Econômica Federal, na qualidade de mandatária da União, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Repasse;

10.1.2. O Edital da licitação somente poderá ser publicado APÓS a assinatura do Contrato de Repasse e a emissão do Laudo de Análise Técnica pela CAIXA, sendo expressamente VEDADA a utilização de licitação cujo edital tenha sido publicado em data anterior, conforme Cláusula Décima Nona, inciso XIV, do Contrato de Repasse;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

10.1.3. O processo licitatório deverá ser iniciado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do aceite do Termo de Referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica pela CAIXA, conforme exigência da Cláusula Segunda, item 2.2, inciso LXV, do Contrato de Repasse, podendo ser prorrogado mediante motivação;

10.1.4. Será obrigatória a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para divulgação dos atos do procedimento licitatório, conforme art. 174 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda, item 2.2, inciso XV, alínea “e”, do Contrato de Repasse;

10.1.5. Deverá ser exigida da empresa vencedora declaração expressa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme Cláusula Segunda, item 2.2, inciso XXXVII, do Contrato de Repasse;

10.1.6. Será obrigatória a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ, conforme Cláusula Segunda, item 2.2, incisos XL, XLI e XLII, do Contrato de Repasse;

10.1.7. Será obrigatória a instalação de placa de obra durante o período de execução, conforme modelo fornecido pela CAIXA e em estrita conformidade com o Manual de Uso da Marca do Governo Federal — Obras, observando-se as limitações da Lei Eleitoral nº 9.504/97, conforme Cláusula Décima Quarta do Contrato de Repasse;

10.1.8. Deverá ser inserida, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre o canal Fala.BR para registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme Cláusula Segunda, item 2.2, incisos XXVIII a XXX, do Contrato de Repasse;

10.1.9. Será inserida nos Contratos de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços (CTEF) cláusula que permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CAIXA, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, conforme Cláusula Segunda, item 2.2, inciso XXXIX, do Contrato de Repasse;

10.1.10. Os pagamentos das medições da obra observarão o regramento da Cláusula Quinta, item 5.6, do Contrato de Repasse, com inserção do boletim de medição no TRANSFEREGOV, ateste do fiscal, vistorias intermediárias e finais in loco pela CAIXA;

10.1.11. A cada pagamento de medição, será verificada a regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, mediante apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), conforme Cláusula Segunda, item 2.2, inciso XLIV, do Contrato de Repasse.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O presente Documento de Formalização de Demanda encontra fundamento jurídico-normativo no seguinte arcabouço legal:

- a)** Constituição Federal de 1988, especialmente em seu art. 37, caput e incisos XXI, e art. 175;
- b)** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente em seus arts. 5º (princípios), 6º (definições), 11 (objetivos), 18 (planejamento — DFD, ETP e TR) e 67 (qualificação técnica);
- c)** Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para formação do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados com recursos da União;
- d)** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber;
- e)** Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

- f) Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e suas alterações, que disciplina os instrumentos de transferência de recursos da União;
- g) Instrução Normativa MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, e suas alterações;
- h) Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal;
- i) Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 — Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- j) Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 — Lei Eleitoral, no que tange às vedações próprias dos períodos eleitorais;
- k) Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- l) Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) aplicáveis, conforme detalhadas nas peças técnicas anexas;
- m) Lei Orgânica do Município de Soure/PA;
- n) Contrato de Repasse nº 975751/2025/MTUR/CAIXA e respectivo Plano de Trabalho aprovado no TRANSFEREGOV.

12. DOCUMENTOS ANEXOS — PEÇAS TÉCNICAS INTEGRANTES

12.1. Integram o presente Documento de Formalização de Demanda, para todos os fins de direito, dele fazendo parte indissociável, independentemente de transcrição, os seguintes documentos técnicos:

Nº	DOCUMENTO	RESPONSÁVEL / DATA
01	Especificação Técnica da Praça — Infraestrutura de acesso à orla do Rio Paracauari	Mario Nazareno da Rocha Maues — 12/05/2026 — Documento assinado digitalmente via Gov.br



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

02	Memorial Descritivo Elétrico (Parte II)	Profissional habilitado — vide ART
03	Memorial Descritivo de Terraplanagem (Parte III)	Profissional habilitado — vide ART
04	Memorial Descritivo Hidrossanitário (Parte III)	Profissional habilitado — vide ART
05	Contrato de Repasse nº 975751/2025/MTUR/CAIXA	CAIXA / Município de Soure
06	Plano de Trabalho aprovado no TRANSFEREGOV	CAIXA / Município de Soure
07	Projetos Executivos, Plantas, Cortes, Detalhamentos e Planilhas Orçamentárias	SEMINFRA — vide ART/RRT
08	Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) dos profissionais responsáveis	CREA-PA / CAU-PA

13. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

13.1. Diante de todo o exposto, e considerando a necessidade pública devidamente caracterizada, a existência de fonte específica de recursos federais oriundos do Contrato de Repasse nº 975751/2025/MTUR/CAIXA, a regularidade técnica das peças que integram o presente DFD e a sua estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, FORMALIZA-SE, por meio do presente instrumento, a demanda pela contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia destinados à CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO À ORLA DO RIO PARACAUARI, no Município de Soure/PA.

13.2. Encaminhe-se o presente Documento de Formalização de Demanda à autoridade competente para conhecimento, ratificação e adoção das providências subsequentes, especialmente:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

- a) elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) elaboração do Projeto Básico, conforme o caso, observando-se o disposto no art. 6º, incisos XXIII e XXV, da Lei nº 14.133/2021;
- c) elaboração da matriz de riscos, conforme art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) manifestação técnica e jurídica do Controle Interno e da Procuradoria-Geral do Município;
- e) instauração do processo administrativo licitatório próprio.

13.3. Atestamos, por fim, que todas as informações constantes do presente Documento de Formalização de Demanda são verdadeiras e refletem fielmente a real necessidade da Administração Pública Municipal, assumindo o subscritor a responsabilidade pela sua veracidade, fidedignidade e adequação técnica.

Soure/PA, 18 de maio de 2026.

MURILO CRISTO GARRIDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Soure/PA